

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE Nº 4.259/2015**

**Prorroga o credenciamento do Colégio Inovador e a autorização para a oferta do Curso de Ensino Fundamental – anos iniciais, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº 4.678/2015 (Processo CEE nº 318/2014), aprovado na Sessão Plenária do dia 19-08-2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, até dezembro de 2016, o credenciamento do Colégio Inovador, situado na Rua Misael Barcelos, n.º 54, Bairro Vila do Sul, município de Alegre, ES, mantido pela Cooperativa Educacional Sul Capixaba – COOPESULC, e a autorização para a oferta do Curso de Ensino Fundamental – anos iniciais.

**Art. 2º** As atividades escolares serão consideradas encerradas ao final do ano letivo de 2016, conforme o artigo 44, inciso I da Resolução CEE n.º 3.777/2014, caso o mantenedor não renove o credenciamento da instituição e o reconhecimento do Curso de Ensino Fundamental - anos iniciais -, de acordo com o disposto na citada resolução.

Vitória, 31 de agosto de 2015.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
**Presidente do CEE**

Homologo  
Em 31 de agosto de 2015.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
**Secretário de Estado da Educação**